



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº303/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OLGA MARTINS DOS SANTOS POR SEIS MIL TIJOLOS FURADOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o prédio da Escola Municipal Olga Martins dos Santos por seis mil tijolos furados (6 furos) com a Comunidade da Lixiguana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, em 18 de Dezembro de 2001.

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete